



MINUTA

(n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual)

B. B. B.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

REUNIÃO DE 2026/04/20

ASSUNTO: 1.12. Proposta de "Prestação de serviço de limpeza de praias". -----

INFORMAÇÕES/PARECERES: Presente, em anexo, Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, proferido em 15 de abril de 2026, de encaminhamento do assunto ao órgão executivo, ínsito na Proposta apresentada pelos Vereadores do PPD/PSD, datada de 20 de março de 2026, com o seguinte teor: "Com a votação hoje do contrato interadministrativo de delegação de competências do Município de Mafra na Junta de Freguesia da Ericeira no domínio da gestão de praias marítimas, entendem os eleitos do PPD/PSD na vereação que similares contratos deveriam de ser estabelecidos com as restantes juntas com praias marítimas e/ou fluviais. No exercício de 2025 o Município de Mafra contratualizou com a empresa SUMA - Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A. (Contrato n.º 184/2025) serviços de limpeza de praias do Concelho de Mafra por um período de 156 dias com um montante total de 148 547,88 € (ao qual acresceu iva à taxa legal em vigor), que incluiu as seguintes praias: - CARVOEIRA (2) | Foz Do Lizandro | São Julião; - ENCARNAÇÃO (1) | Calada; - ERICEIRA (6) | Sul | Pescadores | Algodio | São Sebastião | EMPA | Matadouro; - SANTO ISIDORO (3) | Ribeira D'Iilhas | Coxos | São Lourenço. Tendo por base o referido contrato, o valor médio diário por praia no exercício de 2025 ascendeu a 79,35 €. Considerando a crescente procura turística, entendemos que a limpeza das praias deve ser garantida por um período de 183 dias (desde 15 de abril até 15 de outubro). É nosso entendimento que as Freguesias podem assegurar a resposta de limpeza de praias de forma mais eficiente e próxima. Assim, propomos que a partir do exercício de 2026 esta resposta seja assegurada pelas restantes Freguesias (Carvoeira, Santo Isidoro e Encarnação), devendo as mesmas ser compensadas em função do número de praias da sua área territorial, por um período de 183 dias, ao valor diário de 2025 atualizado à RMMG prevista para o exercício de 2026 (2025: 79,35 €; 2026: 84,46 €). Esta proposta implica um ligeiro aumento de despesa por ser considerado um período superior de dias de limpeza, face ao contratado com a SUMA."

DELIBERAÇÃO: Atenta a Proposta apresentada pelos Senhores Vereadores do PPD/PSD, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal, deliberou, no uso das competências previstas nas alíneas ee) e uu) do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, não aprovar a referida Proposta, intitulada "Prestação de serviços de limpeza de praias". -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade / Maioria. -----

Votos a favor: os Vereadores do PPD/PSD. -----

Votos contra: os Vereadores do TRIL 2025, do PS e do sr. Menizente. -----

Abstencões: do Vereador do CTEGA. -----

Declarações de voto: os Vereadores do TRIL 2025 e do sr. Menizente. -----

ASSINATURAS:










